TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência, na forma do inciso XXIII do artigo 6º da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, contém os "*parâmetros e elementos descritivos*" necessários ao balizamento da contratação de empresa para prestação dos serviços para a elaboração de Mapa de Riscos psicossociais no Tribunal de Justiça de todo o estado.

NATAL / RN

Abril 2026

Elaborado por:

Daniel Ribeiro de Oliveira

José Inácio de Lima Neto

Keila Kaionara Medeiros de Oliveira

Processo Sigajus nº 04101.027841/2025-88.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº14.133, de 2021): Contratar empresa especializada para prestação dos serviços, sob demanda, para a elaboração de Mapa de Riscos psicossociais no Tribunal de Justiça de todo o estado, nas condições detalhadas no item "3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO":

1.1. Da caracterização do objeto como serviço comum: Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021, os serviços que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem e serão "*objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*", com base nas informações constantes deste termo de referência;

1.2. Da caracterização do objeto como serviço contínuo: Nos termos do inciso XV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021, a continuidade do serviço de gestão de riscos psicossociais é essencial e ininterrupta para a Administração Pública, configurando-se como um serviço contínuo nos termos do inciso XV da definição de "serviços e fornecimentos contínuos". A necessidade de manutenção da atividade administrativa de forma saudável e produtiva exige a constante atenção e gerenciamento dos fatores que impactam a saúde mental dos servidores. A recente atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), promovida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em agosto de 2024, torna compulsória a identificação e o gerenciamento dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho. Esta determinação legal reforça a natureza permanente do serviço, que não pode ser descontinuado sem acarretar descumprimento da legislação vigente. Portanto, a implementação e a manutenção contínua dos riscos psicossociais no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) não são apenas uma medida estratégica para um ambiente de trabalho mais saudável e seguro, mas uma exigência legal e uma premissa fundamental para a sustentabilidade e a eficácia da atividade administrativa.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021): O presente termo de referência está fundamentado nos conceitos e

informações constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, que foi acostado aos autos do processo Sigajus 04101.027841/2025-88.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021): Prestação de serviço especializado para a elaboração do Mapa de Risco Psicossocial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme exigências da NR-01 e NR-17. O serviço deverá contemplar:

- Levantamento dos fatores psicossociais presentes no ambiente de trabalho, a avaliação de risco deve considerar as exigências da atividade de trabalho e as condições de trabalho, também descrito nos termos da NR-17, como: Carga mental e emocional das tarefas; Pressões de tempo, volume ou metas; Relações interpessoais e de poder; Conflitos de papéis e comunicação; Assédio moral/sexual; Condições organizacionais que causem sofrimento ou adoecimento. As avaliações são individuais e de caráter anônimo.
- Análise dos dados coletados por meio de entrevistas, observações e documentos institucionais;
- Construção de relatório técnico com diagnóstico dos riscos psicossociais; deve conter descrição dos perigos, fontes e circunstâncias
- Apresentação de plano de ação com medidas preventivas e corretivas;
- Entrega do Mapa de Risco Psicossocial em formato digital e físico.

Quantidade: 01 unidade
Observação: Este item inclui avaliações (até o limite de 5000 avaliações individuais), certificações ou treinamentos. Foco exclusivo na elaboração do mapa institucional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021): Para fins de habilitação quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá apresentar:

4.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para elaboração de Mapa de Riscos Psicossociais pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, Art. 67. Além disso, deverá ser comprovada a realização de quantidade mínima de 2.000 avaliações por organização, garantindo experiência significativa na execução do serviço. Portanto, a exigência é uma salvaguarda para assegurar que o serviço seja prestado com a devida

competência, responsabilidade e esteja alinhado com exigências legais, como a NR-01, que passou por atualização em maio de 2025, tornando obrigatória a identificação e gestão dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021):

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; INÍCIO após a formalização do contrato e expedição da ordem de serviço. O mapa de risco é feito através de avaliações individuais, posteriormente elaboração do relatório conforme descrito no item 3.
O Mapa de Risco juntamente com as avaliações individuais devem ser entregues assinadas de forma digital pelo e-mail informado pela Divisão de Perícia Médica do TJRN.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1. O contrato entra em vigor na data da assinatura e tem validade de 12 (doze) meses, a fiscalização ficará a cargo da equipe designada pela Divisão de Perícia Médica TJRN;

6.2. Não há cláusula prevendo garantia como caução ou seguro;

6.3. Até 60 dias para início das avaliações e 180 dias para emissão do mapa de risco com plano de ação;

6.4. Reajustamento a partir do IGPM anual (FGV);

6.5. Não há possibilidade de subcontratação;

6.6. Obrigações do Contratante: Realização dos pagamentos; Fornecimento de informações necessárias; responsabilidade pelas informações dos avaliados e da contratada: Garantia de padrão de qualidade; Designação de responsável técnico; Responsabilidade pela metodologia; cumprimento de obrigações legais (INSS, Ministério do Trabalho);

6.7. **Sanções previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato:** a contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 a 178 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7.1 Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

ii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 6.7.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

iii) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 6.7.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

iv) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 6.7.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.

v) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 6.7.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

vi) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 6.7.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6.7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada com base no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.7.11 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir das respectivas entregas, pelo fiscal técnico do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos ou realizados no prazo de até 15 dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou do serviço, com consequente emissão do termo de recebimento definitivo. Na eventual

necessidade de submissão da entrega à CONTRATADA para retificações ou complementações, o prazo de 15 dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será reiniciado a partir da nova entrega. Na hipótese de a verificação a que se refere o texto anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Da vigência do contrato: o contrato que frutificar do presente certame licitatório deverá ter vigência inicial por 12 meses e poderá, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, "ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal", uma que o objeto se constitui em serviço de prestação continuada.

7. DO PAGAMENTO (alínea "g" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021): Pagamento total conforme entrega constante do Item 3 mediante apresentação de Nota fiscal.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021): Os critérios que fundamentaram a escolha recaíram sobre a **confiabilidade** do fornecedor, sua **capacidade técnica superior** para atender às especificações e demandas do serviço, consoante permitido pelo inciso I do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, sugere-se que o certame licitatório seja realizado utilizando o MENOR PREÇO como critério para seleção do fornecedor.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133, de 2021): Consoante pesquisa de preços realizada na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021 Art. 4º, cujo relatório e síntese foram acostados aos autos do processo Sigajus **04101.027841/2025-88**, na forma do artigo 23 da LEI Nº 14.133, de 2021, o valor estimado para aquisição dos serviços é de R$ 65.178,33.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133, de 2021); Abaixo, a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças nos autos processo Sigajus **04101.027841/2025-88**.

Natal, 23 de Abril de 2026.

Daniel Ribeiro de Oliveira
Chefe de Seção de Perícia Médica
Matrícula 207.680-2
Portaria 161 de 27 de março de 2025

José Inácio de Lima Neto
Eng. de Segurança do Trabalho
Matrícula P1779
Portaria 161 de 27 de março de 2025

Keila Kaionara Medeiros de Oliveira
Psicóloga
Matrícula F 208.007-9
Portaria 161 de 27 de março de 2025

Pesquisa Nº: **20/2026**	Nº Processo: **27841/2025**	Período: **08/04/2026**	Tipo de Cálculo: **Valor Médio**	Valor Final: **65.178,33**

Objeto: **Prestação dos serviços para a elaboração de Mapa de Riscos psicossociais no Tribunal de Justiça o Rio Grande do Norte.**

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)									Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
			MAPA HDS	Renovi Saude Renovi Solucoes em Tecnologia e Servi	Ergonomia Potiguar Seguranca do Trabalho Ltda								
1 - 0022790 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MAPA DE RISCO PSICOSSOCIAL, NA QUANTIDADE DE UMA UNIDADE, INCLUINDO AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Unid	55.130,00	80.555,00	59.850,00							**65.178,33**	65.178,33
Valor Médio Total do Lote													**65.178,33**
Totais			**55.130,00**	**80.555,00**	**59.850,00**								

*** Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)**